Órgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade: 06 Serviço de Obras Públicas.
Função: 10 Habitação e Urbanismo.
Programa: 60 Serviço de Utilidade Pública.
Sub-Programa: 5750 - Vias Públicas.
4.1.1.0-01 : Obras Públicas 01$390,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroargindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro deste exercício.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de outubro de 1976.

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [signature]

Lei 3.501, de 21 de outubro de 1976

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentá

rias:

02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Função: 02 - Administração e Planejamento.
Programa: 07 - Administração.
Sub-Programa 0210 - Administração Geral.
3.1.2.0-00 - Material de Consumo Cr$ 20.000,00
Função: 04 - Agricultura
Programa: 15 - Produção animal.
Sub-Programa - 0870 - Defesa sanitária animal.
3.1.4.0-00 - Encargos diversos Cr$ 2.200,00
Programa: 18 - Programa e extenção rural.
Sub-Programa 1110 - Extenção Rural.
3.1.4.0.00 - Encargos Diversos Cr$ 4.250,00
Unidade: 03 - Serviço de Fazenda
Função: 03 - Administração e Planejamento.
Programa: 08 - Administração Financeira.
Sub-Programa 0330 - Dívida Interna
3.3.4.0-00 - Juros da Dívida Pública
Cr$ 135.000,00
Unidade 04 - Serviço de Contabilidade.
Função 03 - Administração e Planejamento.
Programa 08 - Administração Financeira.
Sub-Programa - 0320 - Controle Interno.
3.1.1.1-01 - Vencimentos e vantagens Fixas....
Cr$ 275,00.
Função 15 - Assistência e Providencia
Programa 82 - Previdência
Sub-Programa 4940 - Previdência Social ao servidor Público.
3.2.5.0 - 02 - F.G.T.S. Cr$ 30.000,00
Sub-Programa 4950 - Previdência social ao Inativo e pensionistas.

3.2.3.0-01-Inativos Cr$ 11.205,00
Sub-Programa 0000-Programa formação Pat. Serviço Públicos
3.2.5.0-03-PASEP Cr$ 5.000,00
Unidade 05-Serviço de Educação e Saúde.
Função 08-Educação e saúde.
Programa 42-Ensino de Primeiro Grau.
Sub-Programa 1880-Ensino Regular.
3.1.2.0-00-Material Consumo Cr$ 10.000,00
Programa 46-Educação Física e Desportos.
Sub-Programa 2240-Desportos amador
3.1.1.1-01-Despesas variáveis Cr$ 8.000,00
Programa 48-Cultural
Sub-Programa 2470-Difusão Cultural
3.1.4.0-00-Encargos Diversos Cr$ 4.000,00
Unidade 08-Educação e Cultura
Programa 42-Ensino de 1º grau
Sub-Programa 0250 Edificações Públicas.
4.1.1.0-00 Obras Públicas Cr$ 30.000,00
Função-10-Habitação e Urbanismo
Programa 60-Serviço de Utilidade Pública
Sub-Programa 3250-Limpeza Pública
3.1.2.0-02-Despesas variáveis Cr$ 65.000,00
Sub-Programa 3270 Iluminação Pública
3.1.3.0-00-Serviços de Terceiros 20.000,00
Sub-Programa 3280-Parques e Jardins.
3.1.1.1-02-Despesas variáveis Cr$ 80.000,00
4.1.1.0-00-Obras Públicas Cr$ 50.000,00
Função-13-Saúde e Saneamento
Programa 76-Saneamento
Sub-Programa-4480-Saneamento geral.
4.1.1.0-00-Obras Públicas Cr$ 50.000,00
Unidade-07 Serviço Munic. Est. Rodagem

Função - 16 Transportes
Programa 88 Transportes rodoviários
Sub. Programa - 5310 Rodovias.
3.1.1.1-02 - Despesas variaveis Cr$ 30.000,00
3.1.2.0-00 - Material de Consumo Cr$ 50.000,00
3.1.3.0-00 - Serviços de Terceiros Cr$ 30.000,00
4.1.1.0-00 - Obras Públicas Cr$ 190.000,00
Total ..... Cr$ 825.030,00

Art. 2º - Para constituir recursos ao pagamento de que trata esta lei fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento em vigor:
Orgão: 02 Prefeitura Municipal
Unidade 06 Serviço de Obras Públicas.
Função 10 Habitação e Urbanismo
Programa 60 Serviço de Utilidade pública.
Sub-Programa: 5750 - Vias Urbanas
4.1.1.0-01 - Obras Públicas Cr$ 825.030,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de outubro de 1976

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data
Aux. sec. em com. [signature]